

LEI Nº 2.724, de 24 de março de 1993

Autoriza o Executivo Municipal a reformar e ampliar o refeitório do Conselho Particular Santo Antônio.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a executar obras de reforma e ampliação no refeitório do Conselho Particular Santo Antônio, Bairro dos Garcias.

Art. 2º Os gastos com a execução da reforma no artigo anterior não deverão ultrapassar o montante de Cr\$ 64.607.494,00 (sessenta e quatro milhões, seiscentos e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro cruzeiros).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 24 de março de 1993

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal